



**PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
E AGRICULTURA FAMILIAR**

Ministério do Meio Ambiente
Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental
Departamento de Educação Ambiental



PEAAF

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO
AMBIENTAL E AGRICULTURA FAMILIAR

Brasília, 2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidenta: Dilma Rousseff

Vice-Presidente: Michel Temer

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Ministra: Izabella Teixeira

Secretário Executivo: Francisco Gaetani

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL

Secretária: Regina Gualda

Chefe de Gabinete: Álvaro Roberto Tavares

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Diretor: Nilo Sérgio de Melo Diniz

Gerente de Projetos: Renata Maranhão (José Luis Xavier - substituto)

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CIDADANIA AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Esplanada dos Ministérios – Bloco B, sala 953 - 70068-900 – Brasília – DF

Tel: 55 61 2028.1207 Fax: 55 61 2028.1757

E-mail: educambiental@mma.gov.br

Centro de Informação e Documentação Ambiental – CID Ambiental

e-mail: cid@mma.gov.br

Catlogação na Fonte

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

M59p Ministério do Meio Ambiente

Programa de Educação Ambiental e Agricultura Familiar / Alex Barroso Bernal e Adriana de Magalhães Chaves Martins, Organizadores. Brasília: MMA, 2015.

32 p.

ISBN 978-85-7738-201-9

1. Educação ambiental. 2. Agricultura familiar. 3. Programa de Educação Ambiental. I. Martins, Adriana de Magalhães Chaves. II. Bernal, Alex Barroso. III. Ministério do Meio Ambiente. IV. Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental. V. Departamento de Educação Ambiental. VI. Título.

EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E AGRICULTURA FAMILIAR - PEAAF

Alex Barroso Bernal - Coordenador

Ana Luísa Campos

Nadja Janke

Neusa Helena Barbosa

ORGANIZAÇÃO E TEXTO

Alex Barroso Bernal

Adriana de Magalhães Chaves Martins

REVISÃO E COLABORAÇÃO

Aida Maria Farias da Silva

Ana Luísa Campos

José Luis Neves Xavier

Luciano Shimizu

Nilo Sérgio de Melo Diniz

Renata Maranhão

Ricardo Novaes

Todas as instituições e pessoas participantes do processo de construção do PEAAF



Foto: Carolina Xavier de Lima

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS	7
1. INTRODUÇÃO	9
2. IMPORTÂNCIA DA AÇÃO	11
3. OBJETIVOS	15
4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	15
5. O PÚBLICO	19
6. O PROCESSO EDUCATIVO	19
7. LINHAS DE AÇÃO	23
8. ARTICULAÇÕES E PARCERIAS	27
9. AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	28
10. TEXTOS DE REFERÊNCIA	31



Estação Ecológica Raso da Catarina – BA.

Foto: Eraldo Peres

LISTA DE SIGLAS

ANA	Agência Nacional de Águas
APP	Área de Preservação Permanente
ATER	Assistência Técnica e Extensão Rural
CGEN	Conselho Nacional de Recursos Genéticos
CIEA	Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental
CISEA	Comissão Intersectorial de Educação Ambiental
CNPCT	Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais
CNRH	Conselho Nacional de Recursos Hídricos
CONAFLO R	Comissão Nacional de Florestas
CONAMA	Conselho Nacional de Meio Ambiente
CONDRAF	Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural e Sustentável
CONJUVE	Conselho Nacional da Juventude
CONSAD	Consórcios de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local
CONSEA	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
CONSEMA	Conselho Estadual de Meio Ambiente
DEA	Departamento de Educação Ambiental
EA	Educação Ambiental
Emater	Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural
Embrapa	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
GT PEA AF	Grupo de Trabalho do PEA AF
Ibama	Instituto Brasileiro de Meio Ambiente
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
JBRJ	Jardim Botânico do Rio de Janeiro
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
MDA	Ministério do Desenvolvimento Agrário
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MEC	Ministério da Educação
MinC	Ministério da Cultura
MMA	Ministério do Meio Ambiente
PEAAF	Programa de Educação Ambiental e Agricultura Familiar
PNEA	Política Nacional de Educação Ambiental
SAIC	Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental
SNJ	Secretaria Nacional de Juventude



Rio Mapuá- Arquipélago do Marajó, Breves- PA.

Foto: Bruno Coutinho

1. INTRODUÇÃO

O PEEAF é um Programa de Educação Ambiental elaborado especialmente para o público envolvido com a agricultura familiar¹. Por meio do desenvolvimento de ações educativas, busca-se a construção coletiva de estratégias para o enfrentamento da problemática socioambiental rural. Sua implementação se dá por meio do conjunto de instituições governamentais e não-governamentais ligadas à essa temática, com vistas à adoção de práticas sustentáveis na agricultura familiar e no manejo dos territórios rurais².

O PEEAF é fruto da reivindicação dos movimentos de agricultores e agricultoras familiares ao Governo Federal, realizada no Grito da Terra 2009 e outras manifestações, que apontaram a necessidade de fortalecimento da Educação Ambiental no contexto rural. Desde então, sua elaboração e aperfeiçoamento têm sido realizados de forma contínua e participativa, por meio do diálogo com sujeitos sociais atuantes no setor. O PEEAF é a materialização da contribuição da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA)³ a essa demanda socioambiental e vem a colaborar com um conjunto de ações que o Governo Federal tem implementado para melhorar a qualidade de vida no campo.

No tocante ao desenvolvimento rural, a adoção de modelos de produção ambientalmente insustentáveis e socialmente injustos tem levado à exaustão dos recursos naturais disponíveis e à inviabilização da permanência das famílias no campo. Torna-se necessário, então, equacionar a proteção do meio ambiente, suas múltiplas formas de uso e a garantia de condições dignas de vida no meio rural. A produção em bases agroecológicas é orientadora das transformações almejadas. E para que essa transição se torne realidade, é imprescindível o trabalho articulado entre os órgãos e entidades da administração pública e as organizações da sociedade civil para o fomento de processos educativos que estimulem “o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social”, tal como preconiza a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA).

Ao assumir esse objetivo da PNEA, o PEEAF visa suprir a necessidade de formação, capacitação, comunicação e mobilização social dos sujeitos e organizações envolvidas com a agricultura familiar e o desenvolvimento rural sustentável. Trabalhando temas como participação social, agroecologia, práticas produtivas sustentáveis, tecnologias sociais, impactos da agricultura contemporânea sobre o meio ambiente, relação entre o campo e cidade, recuperação de áreas degradadas e legislação ambiental, espera-se que o PEEAF possa contribuir para a sustentabilidade dos agroecossistemas e para a melhoria da qualidade de vida de agricultores(as) familiares do país.

1 De acordo com a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, em seu Art. 3º, é caracterizado como agricultor familiar ou empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; II - utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo (Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011); IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

2 Para o PEEAF, o conceito de território é usado como unidade de referência para os processos de investigação, aprendizagem e intervenção pretendidos. Para isso, o território é entendido como um espaço geográfico transformado pelas relações sociais e a ação humana sobre a natureza, que possui características econômicas, políticas e ambientais próprias, cujo uso é definidor da história de vida e criador da identidade cultural de uma sociedade e do sujeito no mundo. A noção do território comporta, portanto, dimensões materiais e imateriais da realidade social e seus limites não são determinados exclusivamente por aspectos político-administrativos, mas também pelo sentimento de pertencimento por grupos e indivíduos com o lugar que habitam e/ou se reproduzem social, econômica e culturalmente.

3 Ver Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 que Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências e Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002 que regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.



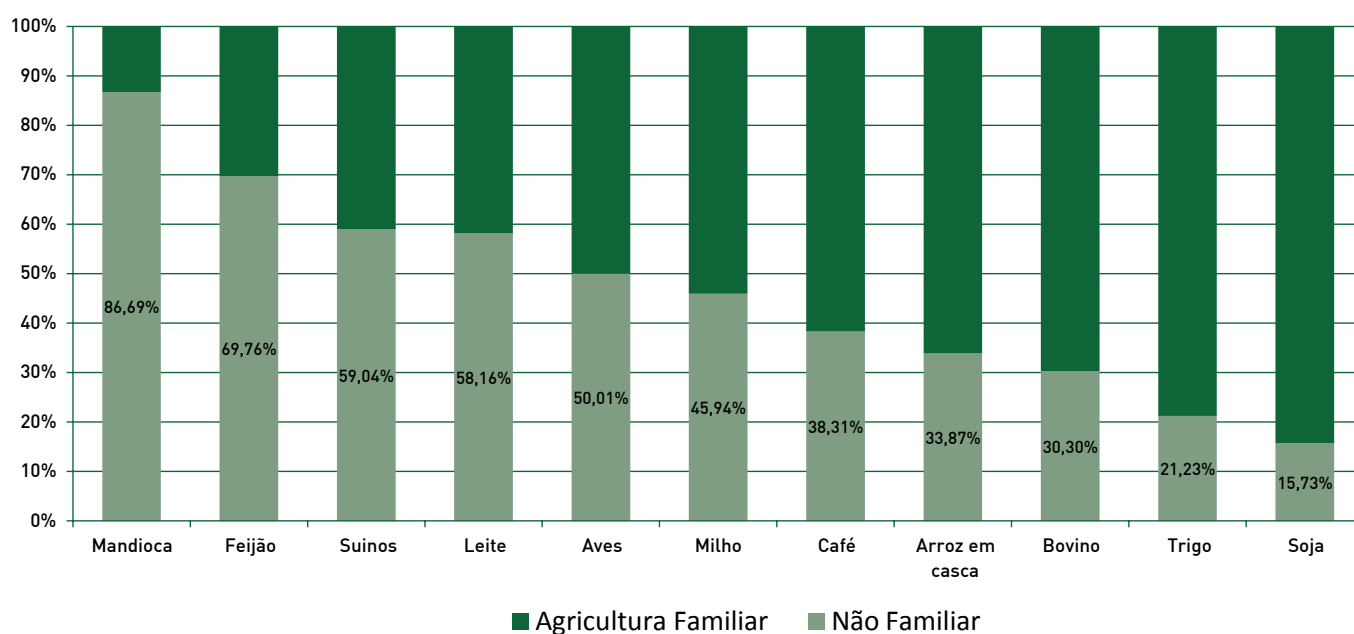
Mutirão para capina do café, São Gabriel da Palha - ES.

Foto: Roseli Maria de Souza

2. IMPORTÂNCIA DA AÇÃO

Segundo dados do último Censo Agropecuário [2006]⁴, a agricultura familiar – com 4.367.902 estabelecimentos e 12,3 milhões de pessoas vinculadas – representa 84,4% dos estabelecimentos rurais brasileiros e ocupa 24,3% das áreas agrícolas, respondendo por 74,4% da mão de obra dos estabelecimentos e por parcela significativa dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros – 86,7% da mandioca; 70,0% do feijão; 59,04% dos suínos; 58,16% do leite; 50,01% das aves; 45,94% do milho; 38,31% do café; 33,97% do arroz; 30,30% dos bovinos, conforme visualizado no gráfico abaixo.

Participação da Agricultura Familiar na Produção Total



Fonte - IBGE 2009. Censo Agropecuário de 2006

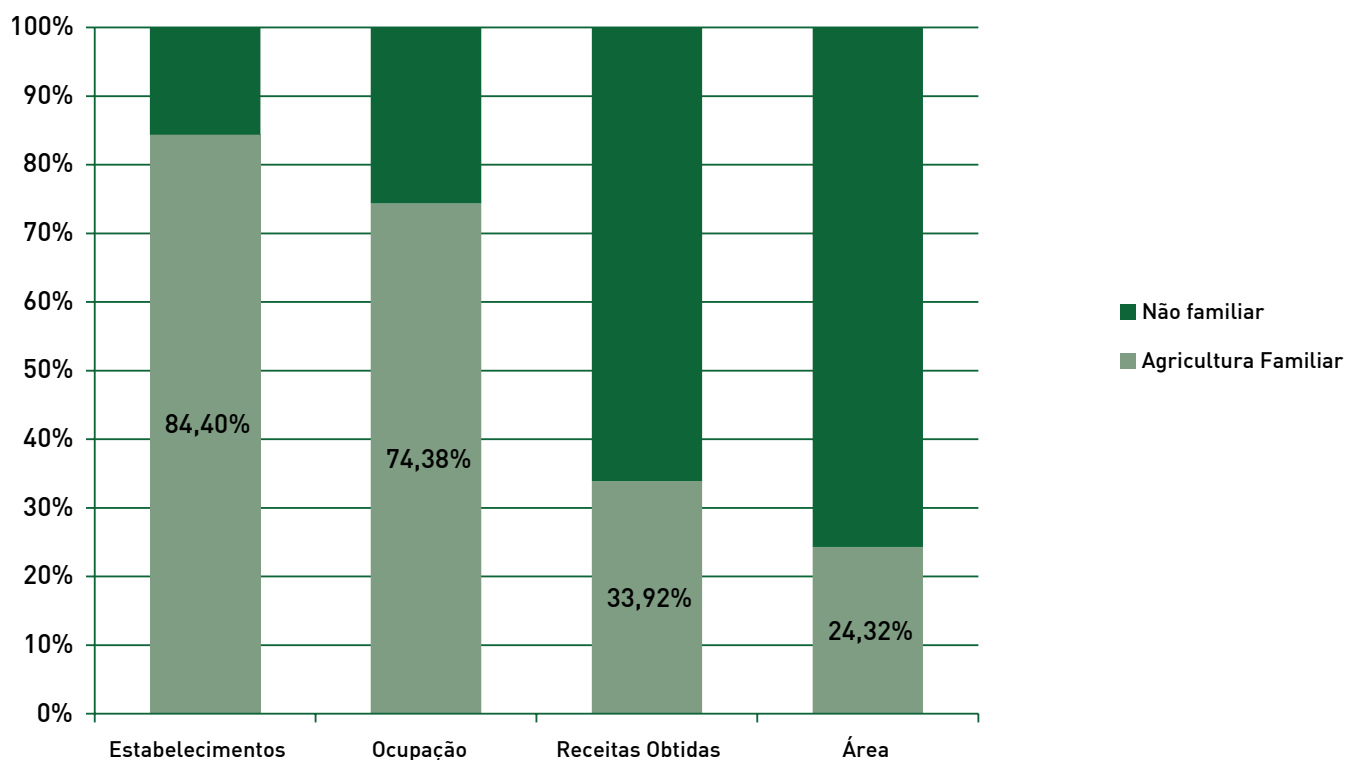
Os dados acima demonstram a importância econômica da agricultura familiar e sinalizam para a diversidade de sistemas produtivos, de capacidades econômicas, de formas de organização, de agroecossistemas, de recursos naturais e biomas presentes nesse contexto, assim como a pluralidade sociocultural e a rica sociobiodiversidade existentes. Isso desvela a existência de múltiplas formas de relação entre sociedade e natureza, que precisam ser reconhecidas, respeitadas e valorizadas para que sejam providas aos agricultores e agricultoras familiares as condições materiais para a sua reprodução econômica, social, simbólica e cultural nos territórios onde vivem. Nesse contexto, percebe-se a necessidade de transformação da concepção do meio rural, comumente tido como espaço destinado meramente à extração e produção de matérias primas e alimentos, para contemplar sua relevância enquanto espaço de construção de modos de vida e saberes, experiências e tradições culturais, onde os agricultores e agricultoras ganham destaque como protagonistas de um desenvolvimento territorial sustentável.

⁴ Os dados apresentados pelo Censo Agropecuário 2006, do IBGE, referem-se às informações levantadas em 2007 pelos recenseadores do IBGE, através de perguntas diretas ao produtor ou responsável pelo estabelecimento agropecuário. Algumas variáveis referem-se à data de referência da pesquisa (31.12.2006), e outras referem-se ao ano de 2006, ano de referência do Censo Agropecuário. Para categorizar a agricultura familiar foi utilizado o método de exclusão sucessivas e complementares, ou seja para ser considerado Agricultura Familiar, o estabelecimento agrícola precisava atender simultaneamente a todos os critérios estabelecidas Lei nº 11.326 / 2006.

No Brasil, o modelo de desenvolvimento rural predominante ainda é baseado no uso extensivo de terras; na monocultura; na exportação; no uso intensivo de máquinas, adubos químicos e agrotóxicos; no domínio de grandes empresas que detêm o poder sobre a produção e distribuição de sementes e da manipulação de recursos genéticos; no emprego de mão de obra com baixa capacitação, remuneração e precárias condições de trabalho. Essa situação é agravada pela forma de inserção dos agricultores familiares na economia de mercado, pela ação da mídia e de instituições de ensino e extensão rural que divulgam e promovem esse padrão de produção como a única solução capaz de evitar a fome no mundo e pelas políticas agrícolas e fundiárias que não conseguem efetivar mudanças significativas nesse quadro de produção que é insustentável por ser degradante tanto para o ambiente como para os agricultores(as), além de não permitir o acesso igualitário ao bens comuns, gerar insegurança alimentar e levar a dificuldades econômicas que inviabilizam a permanência de famílias de agricultores no campo.

O gráfico a seguir compara a agricultura familiar e não familiar, nos critérios referentes ao número de estabelecimentos rurais, ocupação de mão de obra, receita obtida e área ocupada. Esses dados revelam a concentração de terras e de receita existentes entre os estabelecimentos da agricultura familiar e da agricultura não familiar.

Aspectos da Agricultura Familiar comparando com Não Familiar

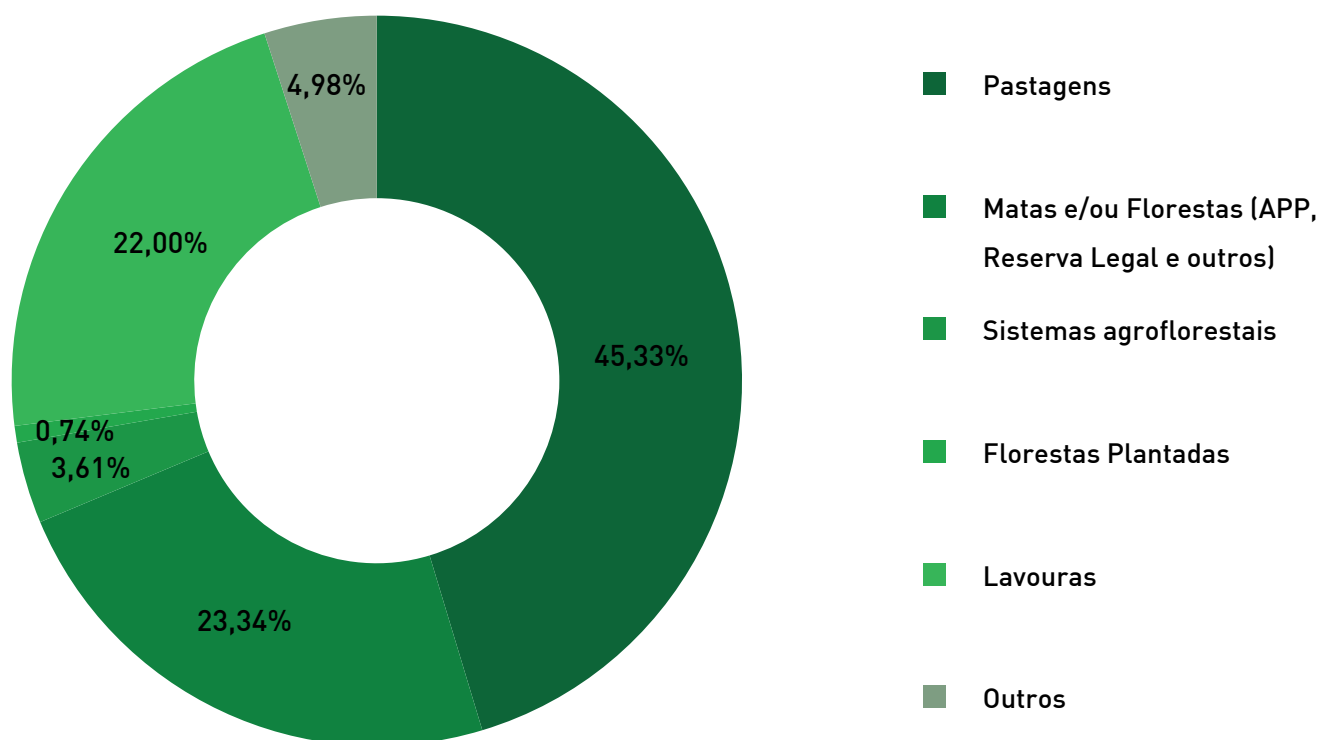


Fonte - IBGE 2009. Censo Agropecuário de 2006.

O próximo gráfico mostra o tipo de utilização das terras presente nos estabelecimentos da agricultura familiar. Observa-se que a maior ocupação se dá em forma de pastagens (45,33%), seguida pela ocupação por matas e/ou florestas (23,34%). Considerando que ainda há uma por-

centagem de terras destinadas a florestas plantadas (0,74%) e sistemas agroflorestais (3,61%), observa-se que o componente florestal é muito presente nesses estabelecimentos.

Utilização das Terras na Agricultura Familiar



No total de 4.367.902 de estabelecimentos da agricultura familiar, 250.252 utilizam Sistemas Agroflorestais, representando 5,73% desses estabelecimentos. Este dado reflete a difusão desta tecnologia no ano de 2006.

Das cerca de cinco milhões de propriedades rurais familiares, ampla maioria enfrenta problemas ambientais, com consequentes pendências na regularização ambiental junto aos órgãos responsáveis. As bases naturais que garantem a sua sustentação vêm sofrendo rápida degradação, com contaminação dos solos e da água, redução de áreas de preservação, perda da biodiversidade, entre outros. Esse conjunto de problemas relacionado a um modelo insustentável de exploração agrícola, determinado global e localmente pelas relações capitalistas de produção, se materializa nos territórios em suas esferas econômica, ambiental, social, política e cultural, com efeitos de ordem regional e nacional. Desse modo, para garantir a viabilidade da agricultura familiar nos diferentes biomas do Brasil e o seu fortalecimento em bases agroecológicas é necessária a reorganização social e produtiva do campo.



Estação Ecológica Raso da Catarina – BA.

Foto: Eraldo Peres

3. OBJETIVOS

São objetivos gerais do PEAAF, definidos na Portaria do MMA nº 169, de 23 de maio de 2012, que instituiu o Programa:

- I- contribuir para o desenvolvimento rural sustentável;
- II- apoiar a regularização ambiental das propriedades rurais do país, no âmbito da agricultura familiar;
- III- fomentar processos educacionais críticos e participativos que promovam a formação, capacitação, comunicação e mobilização social;
- IV- promover a agroecologia e as práticas produtivas sustentáveis.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

As diferentes ações apoiadas por esse Programa deverão compartilhar os seus princípios e diretrizes orientadores.

Princípios

- I- **Justiça social e ambiental:** os cidadãos precisam se constituir enquanto sujeitos coletivos de direitos. Direitos que passam pelo acesso e uso igualitário da terra, dos recursos ambientais e dos meios de produção necessários à sua sobrevivência.
- II- **Intersetorialidade, pluralidade e interdisciplinaridade:** se refere à transversalidade e à capilaridade que a política pública aqui apresentada deve ter para contribuir na articulação dos diferentes órgãos públicos e segmentos sociais. Implica também no respeito às diferentes tradições, concepções e experiências constituídas pelos agrupamentos humanos, na pluralidade de canais para o diálogo e na troca de conhecimento entre os grupos sociais.
- III- **Interdependência entre campo e cidade:** o campo e a cidade fazem parte de uma totalidade e não se pode subjugar um ao outro. Isso implica considerar e valorizar a multifuncionalidade da agricultura familiar e dos territórios rurais e compreender os espaços rurais em suas dimensões socioculturais e simbólicas, e não apenas enquanto provedores de alimentos ou de serviços ambientais.

IV- Gestão democrática e participativa: requer que as decisões sejam construídas de forma coletiva, possuindo todos os sujeitos sociais o mesmo poder de decisão. Para tanto, cabe estabelecer e consolidar mecanismos e espaços que garantam o envolvimento e a intervenção dos diversos sujeitos sociais em instâncias de participação conectadas em âmbito nacional, estadual, regional e local. Da mesma forma, a implementação das ações requer a participação, corresponsabilidade e compartilhamento com os demais entes federados e suas respectivas instituições (órgãos / entidades) e sociedade civil organizada.

Diretrizes

- I-** Implementar processos educacionais dialógicos e promover a formação do pensamento crítico e emancipatório nas diferentes ações do programa.
- II-** Adotar a agroecologia e as práticas produtivas sustentáveis como referências para orientar o desenvolvimento rural, a produção agrossilvipastoril e a recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APPs), Reservas Legais e outras áreas degradadas, difundindo o uso de tecnologias sociais no âmbito da agricultura familiar;
- III-** Articular órgãos e entidades governamentais e organizações da sociedade civil relacionadas às pautas da agricultura familiar, desenvolvimento rural, agroecologia, meio ambiente e educação, para promover ações integradas e em rede;
- IV-** Promover a reflexão crítica sobre as atuais articulações existentes entre o campo e a cidade, assim como as diversas relações existentes entre as dimensões local, regional, nacional e global, favorecendo as dinâmicas de corresponsabilidade e solidariedade entre os indivíduos e grupos;
- V-** Incorporar a Educação Ambiental, composta por suas dimensões formal e não formal, a programas e políticas públicas voltadas para o desenvolvimento rural, buscando integrar as instituições de ensino, pesquisa e extensão às comunidades rurais nos projetos pedagógicos a serem propostos;
- VI-** Garantir o diálogo intergeracional, a igualdade de gênero e respeitar a diversidade cultural, étnica e racial nas ações do Programa, buscando fortalecer as pautas dos movimentos sociais de juventude, de mulheres do campo e de povos e comunidades tradicionais nas políticas públicas de meio ambiente, educação e desenvolvimento rural;
- VII-** Incorporar às suas ações as estratégias, compromissos e políticas traçados para os temas correlatos, tais como Mudanças Climáticas; Conservação da Biodiversidade; Conservação do Solo e da Água; Segurança Alimentar; Saneamento Ambiental; Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; Agroecologia; Educação do Campo, Assistência Técnica e Extensão Rural e Desenvolvimento Rural Sustentável.



Formação em Educação Ambiental, Brasília - DF.

Foto: Tiago Ribeiro Nogueira



Foto: Leonardo Prado

5. O PÚBLICO

- Agricultores, agricultoras e jovens agricultores(as) familiares;
- Assentados e acampados da reforma agrária;
- Povos e comunidades tradicionais⁵;
- Agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural⁶
- Agentes públicos das áreas de educação, meio ambiente, agricultura e desenvolvimento rural;
- Agentes envolvidos nos Programas de Regularização Ambiental⁷;
- Beneficiários do Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Bolsa Verde⁸.
- Membros de sindicatos, cooperativas, organizações e movimentos sociais do campo;
- Membros de conselhos, comissões e colegiados públicos que atuam com educação ambiental e agricultura familiar;
- Professores e estudantes de instituições públicas de ensino superior e da educação básica, assim como grupos de aprendizagem, pesquisa e extensão;

6. O PROCESSO EDUCATIVO

A educação ambiental desenvolvida no âmbito do PEA AF tem como principal referência a Lei nº 9.795/99 que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA). A PNEA reforça a necessidade de capacitação dos trabalhadores para atividades de gestão ambiental, visando a melhoria e o controle efetivo sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente. Para alcançar esse objetivo, determina como princípio básico da educação ambiental “a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade (Art. 3º, Inciso II). Por esse ponto de vista, a sustentabilidade almejada para a agricultura familiar deve ser buscada a partir de práticas educativas e projetos socioambientais que estimulem não apenas a troca de técnicas de produção, mas a transformação do conjunto de relações sociais e produtivas existentes no meio rural.

Para se chegar a transformação desejada, é necessário o entendimento e investimento em processos de ensino-aprendizagem que envolvam assuntos de interesse, tais como: educação do campo, regularização ambiental e fundiária das propriedades rurais, extensão rural, inovações tecnológicas, assistência técnica, acesso à crédito agrícola, reforma agrária, entre outros tantos

⁵ Ver Decreto no 6.040 de 07 de fevereiro de 2007.

⁶ Ver Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010.

⁷ Ver Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012, Decreto nº 7.830 de 17 de outubro de 2012 e Decreto nº 8253, de 5 de maio de 2014.

⁸ Ver Lei nº 12.512, de 14 de Outubro de 2011 e Decreto nº 7.572 de 28 de setembro de 2011.

exemplos. Trabalhar essas questões exige reflexão e discussão coletiva sobre a diferenciada forma de apropriação e uso do meio ambiente pelos diversos sujeitos e grupos sociais de um dado território. Espera-se que a qualificação desse debate nos territórios contribua para o controle social das políticas públicas e das decisões que afetam a coletividade, o que só pode acontecer com a participação ativa dos agentes sociais interessados.

O Artigo 13 da PNEA trata da Educação Ambiental Não-Formal, que engloba “as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente”. Nesse sentido, destaca a importância da sensibilização ambiental dos agricultores e das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação. No que se refere ao PEAAF, esse processo educativo busca promover e fortalecer o protagonismo das populações tradicionais e dos agricultores e agricultoras familiares como agentes estratégicos de desenvolvimento territorial, capazes de refletir criticamente, propor soluções, se articular, participar ativamente dos espaços de decisão e transformar a realidade social.

Diante desse desafio, é feito o investimento em processos de ensino-aprendizagem baseados na pesquisa participante, na investigação de temas geradores e na educomunicação, de modo a propiciar a reflexão crítica sobre as atuais articulações entre o campo e a cidade e as dinâmicas territoriais, regionais e nacionais, favorecendo a ação coletiva, organizada e qualificada dos grupos sociais. São desenvolvidas práticas de educação ambiental que compartilham os princípios, diretrizes e objetivos expostos por meio de atividades presenciais e semipresenciais.

As atividades presenciais visam dar conta do diagnóstico socioambiental, bem como do planejamento e monitoramento participativo do PEAAF em âmbitos estadual e territorial, garantindo espaços de formação social e política dos envolvidos no Programa. As atividades semipresenciais voltam-se para a capacitação nas diversas metodologias e temáticas trabalhadas pelo PEAAF. Ocorrem por meio da disponibilização de conteúdos no Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério do Meio Ambiente, intercaladas com os momentos presenciais, visando a investigação da realidade socioambiental com vistas à sua transformação. Articulado teoria e prática, aprendizagem e ação social, propicia-se que no processo de reflexão coletiva sobre os territórios rurais, a tomada de consciência e a produção de conhecimento sejam direcionadas à resolução dos problemas identificados, o que favorece a problematização das práticas sociais por uma perspectiva crítica e a mobilização dos agentes sociais para o exercício pleno da cidadania.





7. LINHAS DE AÇÃO

Linha 1 – Articulação com órgãos, políticas, planos e programas federais

Busca gerar reconhecimento, integração, sinergia e otimização de ações entre diversos órgãos públicos, políticas, planos e programas federais correlatos ao PEA AF, tais como: Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária, Programas de Regularização Ambiental, Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária, Política Nacional da Biodiversidade, Plano Nacional de Resíduos Sólidos, Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis, Programa Nacional de Saneamento Rural, Plano Nacional para a Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade, Programa de Apoio à Conservação Ambiental, Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, Planos Territoriais Desenvolvimento Rural Sustentável, Programa Nacional de Florestas, Programa de Manejo Florestal Comunitário e Familiar, entre outros.

Linha 2 – Apoio à elaboração e implementação de ações nos estados e territórios

Voltada ao trabalho com os Órgãos Estaduais de Meio Ambiente e demais organizações governamentais ou não governamentais envolvidas com temáticas socioambientais nos estados e territórios, incluindo colegiados públicos estaduais e municipais. Esta Linha tem o objetivo de garantir o apoio técnico para a integração de ações e estabelecimento de parcerias nos estados e territórios, realizadas preferencialmente mediante a assinatura de Acordo de Cooperação Técnica com a SAIC/MMA.

Para o desenvolvimento dessa Linha é proposta a realização de Oficinas que visam orientar o processo de implementação do Programa. Organizadas de forma participativa e articulada com diferentes órgãos federais, estaduais, municipais, movimentos do campo e de educadores e organizações da agricultura familiar com atuação local e interface com a temática socioambiental no meio rural, tais oficinas agregam subsídios para elaboração de um Projeto Político Pedagógico de educação ambiental para a agricultura familiar e para a formação de grupos gestores do Programa nos estados e territórios. Para auxiliar gestores públicos e demais parceiros envolvidos na realização desta atividade foi elaborado pelo DEA o : Guia Metodológico - Oficina do PEA AF.

Linha 3 – Apoio a processos educativos presenciais e à distância

Objetiva apoiar o desenvolvimento de processos educacionais críticos e dialógicos nos estados e territórios, como a realização de cursos, seminários, oficinas, atividades de campo etc, colaborando com iniciativas que complementem a implementação e aperfeiçoamento do Programa.

O Programa conta com o Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério do Meio Ambiente (<http://ava.mma.gov.br/>), onde são disponibilizados conteúdos e metodologias para serem utilizados em formações presenciais e à distância relacionadas à educação ambiental e agricultura familiar pelas instituições públicas e organizações da sociedade civil parceiras.

Linha 4 – Fomento de projetos de EA na Agricultura Familiar

Direcionada ao financiamento de projetos elaborados de acordo com os objetivos, diretrizes e princípios do Programa, por meio do lançamento de editais e outras formas de fomento.

Os projetos devem conter ações de formação, capacitação, comunicação e mobilização social para a mediação de interesses e conflitos socioambientais, o estímulo ao exercício da cidadania ambiental e à garantia do direito ao meio ambiente saudável. São considerados territórios prioritários para execução dos projetos os Territórios da Cidadania, áreas de comunidades tradicionais, áreas de impacto direto de grandes empreendimentos, assentamentos e acampamentos de reforma agrária e unidades de conservação de uso sustentável.

São fomentado projetos de Educação Ambiental no contexto da Agricultura Familiar em:

- I-** Prevenção e mitigação de riscos e danos socioambientais relacionados a:
 - Incêndios florestais;
 - Uso de fogo na produção agropecuária;
 - Desmatamento;
 - Uso de agrotóxicos;
 - Tráfico de animais silvestres e flora nativa;
 - Manejo de resíduos sólidos da produção;
 - Impactos sobre bacias hidrográficas;
 - Recuperação de Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e outras áreas degradadas;
 - Empreendimentos públicos e privados.

- II-** Agroecologia e atividades produtivas sustentáveis para o desenvolvimento de:
 - Produção agrícola, pecuária e florestal;
 - Tecnologias sociais;
 - Comércio justo e solidário;
 - Diversificação da produção e geração de renda por atividades não agrícolas;
 - Segurança e soberania alimentar e nutricional.

- III-** Práticas histórico-culturais, trabalhando:
 - Conservação do patrimônio histórico-cultural e natural;
 - Relações de gênero e geração;
 - Valorização de conhecimentos tradicionais ligados à biodiversidade.

Linha 5 - Comunicação em EA para a Agricultura Familiar

Visa o desenvolvimento, produção e publicação de material técnico, em forma de cartilhas e cadernos temáticos impressos e digitais; *spots* de rádio, vídeos educativos e de registro de experiências, sem finalidades comerciais, de acesso público e distribuição gratuita, com os seguintes propósitos:

- I-** Sistematização de experiências de EA com Agricultura Familiar (sistematização de boas práticas, sistematização de experiências locais, entre outras).

- II-** Produção de vídeos, *spots* de rádio e outras peças comunicativas de EA e agricultura familiar.

- III-** Produção de material de apoio à divulgação do Programa.

- IV-** Produção de material técnico temático (gibis, cartilhas, revistas, jogos educativos).

- V-** Instituição de Salas Verdes nas comunidades e assentamentos rurais e comunidades tradicionais⁹.

- VI-** Exibição do Circuito Tela Verde que é composto por vídeos ambientais, distribuídos pelo MMA a Espaços Exibidores, que podem ser instituídos em assentamentos rurais e comunidades tradicionais.

⁹ Para a constituição das Salas Verdes é necessária a existência de uma Associação instituída e atuante, que receba e se responsabilize pelos materiais em nome da comunidade, uma sala para instalação de biblioteca com energia elétrica e aspectos mínimos de segurança para evitar furtos, equipe responsável pelo acervo, assim como a elaboração de um Projeto Político Pedagógico da Sala Verde. A inscrição, cadastramento e distribuição será viabilizada por meio dos Órgãos Públicos de atendimento à agricultura familiar que firmarem parceria com o MMA. O kit Salas Verdes é composto de publicações relacionadas às questões ambientais.



Grãos para plantio – Araras, São Paulo.
Foto: Adriana Chaves

8. ARTICULAÇÕES E PARCERIAS

O PEAAF é implementado por meio do envolvimento e participação de instituições públicas e organizações interlocutoras da agricultura familiar, numa dinâmica de corresponsabilidade, que envolve uma estrutura de capilaridade articulada entre os âmbitos Federal, Estadual e Territorial.

Essas articulações e parcerias são fundamentais e acontecem em diferentes esferas:

No âmbito Federal o PEAAF atua na inserção de componente de Educação Ambiental para a Agricultura Familiar em Planos e Programas governamentais. Desenvolve suas ações em colaboração com outras instituições públicas federais, em especial MDA, MEC, MDS, MinC, MAPA, MCTI, SNJ, INCRA, EMBRAPA, Universidades e Institutos Federais, bancos, fundações e fundos que oferecem linhas de crédito específicas para a agricultura familiar. No âmbito do MMA articula-se nas Secretarias do órgão, Serviço Florestal Brasileiro e vinculadas (IBAMA, ICMBio, ANA, JBRJ) por meio de estruturas de representação internas (GT PEAAF¹⁰ e CISEA¹¹).

A participação da sociedade se dá por meio de suas representações em conselhos e demais colegiados federais tais como CONAMA, CNRH, CGEN, CONAFLO, CNCPT, CONDRAF, CONJUVE, CONSEA, assim como a mobilização do segmento da agricultura familiar junto à Conferência Nacional de Meio Ambiente.

No âmbito Estadual as ações são desenvolvidas em colaboração com os Governos estaduais, a partir da assinatura de um Acordo de Cooperação Técnica que dá início a um conjunto de atividades de elaboração e implementação das ações estaduais do PEAAF, o que possibilita a ação nos territórios e municípios.

Os governos estaduais têm o papel de articulação das diversas instituições públicas estaduais, como a EMATER, Instituto de Terras, Universidades e Escolas Técnicas, e representações da agricultura familiar, buscando a colaboração para a implementação do PEAAF.

As Comissões Interinstitucionais de Educação Ambiental (CIEAs) e os Conselhos Estaduais ligados às temáticas de agricultura, meio ambiente e educação desempenham papel estratégico no apoio à articulação, monitoramento e acompanhamento das ações do programa.

No âmbito Territorial as ações são desenvolvidas em colaboração com governos estaduais e municipais, bem como conselhos territoriais, tais como Conselhos dos Territórios da Cidadania, Conselhos Gestores de Unidades de Conservação, Comitês de Bacia, numa soma de esforços para a atuação articulada entre os diferentes atores sociais em questão.

¹⁰ GT PEAAF – Grupo de Trabalho do Programa de Educação Ambiental e Agricultura Familiar: Instituído pela Portaria Ministerial 169, de 23 de maio de 2012 com os objetivos de: I - debater e subsidiar decisões sobre a implementação do PEAAF; II - formular, aprimorar e desenvolver estratégias e mecanismos de incorporação de princípios da agroecologia e produção e manejo florestal sustentável, comunitário e familiar nas políticas públicas ambientais. É formado por representantes das Secretarias e entidades vinculadas do MMA.

¹¹ CISEA - Comissão Intersetorial de Educação Ambiental: Criada pela Portaria Ministerial no. 132 de 27 de abril de 2009 com a finalidade de fortalecer, articular e integrar as ações de educação ambiental não-formal desenvolvidas pelo Ministério do Meio Ambiente, visando minimizar esforços e recursos, além de otimizar sua execução. É formada por representantes das Secretarias e entidades vinculadas do MMA.

Em todos os níveis é buscada a articulação com os movimentos sociais do campo e organizações da agricultura familiar, como sindicatos, cooperativas e associações civis, visando ampliar e fortalecer a participação e o controle social das políticas públicas de desenvolvimento rural, meio ambiente e educação.

9. AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

São diversas as estratégias e ações de monitoramento e avaliação do PEAAF, que variam de acordo com suas linhas de ação.

Eventos como Seminários e Oficinas contam com formulários de inscrição, com um detalhamento do perfil dos participantes, de suas instituições e das atividades que desenvolvem, além de formulários próprios para a avaliação das atividades pelos participantes e parceiros e considera-se a presença de um técnico do Ministério do Meio Ambiente. A avaliação participativa e a manifestação oral também é estimulada nestes eventos.

Os cursos presenciais, semipresenciais e à distância contam com exercícios de fixação e avaliação final e pesquisas de satisfação que visam verificar o aprendizado adquirido e o desempenho dos alunos, além de permitir que estes avaliem o curso realizado.

Nos projetos fomentados por meio de editais e da realização de convênios, o monitoramento é feito por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), que é o sistema de convênios do Governo Federal¹². O SICONV permite o acompanhamento de todas as etapas físico-financeiras dos projetos e as equipes técnicas do Ministério do Meio Ambiente agendam visitas para o monitoramento presencial, produzindo relatórios de acompanhamento.

Nestes projetos, assim como nos cursos, estimula-se a utilização de técnicas da Pesquisa Ação Participante, onde os participantes são estimulados a refletir sobre o andamento do Programa em seus territórios.

Cabe ao DEA sistematizar os dados provenientes desses processos de monitoramento e avaliação e disponibilizar as informações relativas ao Programa na página da Internet do Ministério do Meio Ambiente. Esse conjunto de instrumentos e métodos visam proporcionar informações que colaborem para a construção de indicadores de desempenho e efetividade das ações do Programa, possibilitando seu constante aperfeiçoamento e adaptação às necessidades do público a quem se destina.

¹² <https://www.convenios.gov.br/siconv/Principal/Principal.do>





Parque Boqueirão da Onça – BA.
Foto: Eraldo Peres

10. TEXTOS DE REFERÊNCIA

- BRASIL, Territórios da Cidadania, Brasília: 2008¹³.
- Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002 que regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências¹⁴.
- Decreto no 6.040 de 07 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais¹⁵.
- Decreto no 7.572 de 28 de setembro de 2011. Regulamenta dispositivos da Medida Provisória no 535, de 2 de junho de 2011, que tratam do Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Programa Bolsa Verde¹⁶.
- Decreto no 7.830 de 17 de outubro de 2012. Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências¹⁷.
- Decreto no 8.235 de 5 de maio de 2014. Estabelece normas gerais complementares aos Programas de Regularização Ambiental dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o Decreto no 7.830, de 17 de outubro de 2012, institui o Programa Mais Ambiente Brasil, e dá outras providências¹⁸.
- IBGE. Censo Agropecuário 2006: Brasil, Grandes Regiões e Unidades da Federação. Rio de Janeiro, 2009¹⁹.
- Lei nº 9.795, de 27 de Abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências²⁰.
- Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010. Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER, altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências²¹.

13 <http://www.territoriosdacidadania.gov.br>

14 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4281.htm

15 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm

16 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7572.htm

17 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7830.htm

18 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8235.htm

19 http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/agropecuaria/censoagro/agri_familiar_2006/familia_censoagro2006.pdf

20 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm

21 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12188.htm

- Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais²².
- Lei nº 12.512, de 14 de Outubro de 2011. Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais²³.
- Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e nº 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências²⁴.
- Lei nº 12.727, de 17 de Outubro de 2012. Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006; e revoga as Leis nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e nº 7.754, de 14 de abril de 1989, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001, o item 22 do inciso II do art. 167 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e o § 2º do art. 4º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012²⁵.
- Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA²⁶.
- Programa Nacional de Educação para a Reforma Agrária, PRONERA²⁷

22 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm

23 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Lei/L12512.htm

24 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12651.htm

25 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12727.htm

26 <http://www.mma.gov.br/publicacoes/educacao-ambiental/category/98-pronea>

27 <http://www.incra.gov.br/index.php/reforma-agraria-2/projetos-e-programas-do-incra/educacao-no-campopronea>



Ministério do
Meio Ambiente

